

12 — Serão reembolsadas as taxas pagas pelas reclamações que obtenham provimento.

Artigo 28.º

Recursos

- 1 — Da decisão sobre as reclamações cabe recurso.
- 2 — Os recursos sob as reclamações previstas no ponto 1 do artigo anterior são dirigidos à Presidência do P.PORTO.
- 3 — Os restantes recursos, devidamente fundamentados, são dirigidos à Presidência da ESTG.
- 4 — O processo de recurso deve ser iniciado no prazo fixado no CPA, contado a partir da data em que o estudante toma conhecimento da decisão sobre a reclamação, suspendendo-se a contagem de prazos durante o mês de agosto. Este processo implica o preenchimento de impresso próprio (em papel ou eletronicamente conforme previsto na ESTG) e o pagamento da taxa prevista na tabela de emolumentos.
- 5 — O recurso será apreciado pelo júri, que elaborará uma ata fundamentando a decisão que tomar.
- 6 — Nos casos em que proponha o deferimento do recurso, o júri fixará a classificação a atribuir, tendo presente os objetivos da UC expressos na FUC.
- 7 — A ata da decisão do júri do recurso será enviada aos serviços académicos, que procederão de acordo com os mecanismos previstos na ESTG para o registo da classificação. De seguida arquivarão o recurso no processo individual do estudante e dele darão conhecimento a todos os intervenientes.
- 8 — Serão indeferidos os recursos não fundamentados ou apresentados fora de prazo.
- 9 — Serão reembolsadas as taxas pagas pelos recursos que obtenham provimento.

CAPÍTULO V

Pós-Graduações e outros cursos não conferentes de Grau

Artigo 29.º

Âmbito e aplicabilidade

Reconhecendo a especificidade e diversidade de formações não conferentes de grau que a ESTG pode ministrar, poderão existir situa-

ções especiais em que este regulamento não seja totalmente aplicável. Nesses casos, deverá ser realizada uma adaptação deste regulamento de avaliação para o curso em questão, de forma a ser posteriormente aprovado pelo CP.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Artigo 30.º

Arquivo

- 1 — Todos os documentos de avaliação, incluindo as provas escritas, relatórios, trabalhos de pesquisa, gravações e outros suportes físicos que o permitam, serão arquivados pelo período legalmente estabelecido, findo o qual podem ser destruídos.
- 2 — O docente deve entregar, no final do ano letivo, todos os elementos arquiváveis, devidamente identificados, no Gabinete da Qualidade.
- 3 — Todos os elementos relativos a processos de reclamações e ou recursos devem ser arquivados no processo do estudante. Devem incluir pelo menos o requerimento e a fundamentação do pedido e as atas de decisão e os elementos de suporte à fundamentação apresentada pelo júri.

Artigo 31.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação do presente regulamento serão resolvidas por decisão da Presidência do CP da ESTG.

Artigo 32.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à data de publicação.

14 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Pedagógico da ESTG, *Prof. Doutor Vasco Santos*.

311660625



PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Direção Regional da Saúde

Unidade de Saúde da Ilha do Corvo

Listagem n.º 8/2018/A

Faz-se pública a lista de classificação ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica — profissão de fisioterapeuta, da carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, para o quadro regional da Ilha do Corvo, afeto à Secretaria Regional da Saúde, Direção Regional da Saúde, Unidade de Saúde da Ilha do Corvo, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 15.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, aplicável *ex vi* artigo 22.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto, aberto por deliberação do Conselho de Administração de 28 de maio de dois mil e dezoito, mediante a autorização prévia de sua excelência o Vice-presidente do Governo Regional dos Açores, de 24 de maio de dois

mil e dezoito, publicado em *Diário da República* 2.ª série n.º 116/2018 de 19 de junho de dois mil e dezoito.

Luís Miguel Fraga da Silva — 13,25 valores
Sónia Paula Miguel Conduto — 15,88 valores
Candidatos excluídos por não comparecerem à entrevista:
Ana Teresa Nogueira Jeremias

24 de setembro de 2018. — O Presidente do Júri, *Jonas de Sousa Gomes*.

311676234

Unidade de Saúde da Ilha Graciosa

Aviso n.º 73/2018/A

Torna-se público que por aviso n.º 42/2018/A publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 114/2018 de 15 de junho de 2018, para o âmbito de recrutamento previsto no n.º 4 do artigo 3.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para contratação de um assistente da carreira especial médica da área de medicina geral e familiar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ficou deserta devido à inexistência de candidatos, pelo que a oferta não foi preenchida e dada por concluída.

13 de setembro de 2018. — A Presidente do Conselho de Administração, *Carla Alexandra Bettencourt Medeiros*.

311658503